

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.672 DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, no art. 1º do projeto, as mudanças propostas ao § 4º do art. 161 e ao § 1º do art. 277 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto propõe mudanças nos arts. 161, § 4º, e 277, § 1º da Lei nº 6.404/76, supõe que o fato da maioria do Conselho Fiscal ser eleita pelo controlador o torna subordinado, o que nos parece um posicionamento equivocado.

Os Conselheiros têm os mesmos deveres dos administradores, inclusive pelos danos resultantes da omissão no cumprimento de seus deveres, conforme dispõe o art. 165, caput e §1º da Lei 6.404/76, de modo que entendemos desnecessária a mudança.

Sala da Comissão, de junho de 2018.

Deputado